



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 107/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2019/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAIXA AMPLIFICADA, KIT COM DOIS MICROFONES, PROJETOR MULTIMÍDIA, SMART TV 55" E CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRA PARA REFEITÓRIO) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS A NTÔNIO DONADON, CRISTO REI E CASTELO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 65.208,27

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 03/07/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de julho de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de julho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
ATOS DO LEGISLATIVO	8

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.108, DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o imóvel identificado como Lote Rural 67-A5, Linha 135, Gleba Corumbiara, Setor 12, localizado no Município de Vilhena-RO, com área de 25,1286 ha (vinte e cinco hectares, doze ares e oitenta e seis centiares), avaliado em R\$ 80.047,40 (oitenta mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, Croquis e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa recuperar o imóvel e implantar o Projeto de Compostagem Orgânica para atender o Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena-RO, conforme o Termo de Compromisso no 424.365/74/2014/MCIDADES/CAIXA e Ofício no 738/2017/SAAE - Processo Administrativo no 4.448/2017.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 28 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2019

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 008, de 29 de outubro de 1996, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, modificado pela Lei Complementar nº 264, de 9 de março de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 28 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2019

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/1996												
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS												
GRUPOS OPERACIONAIS		CLASSES										
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A APOIO OPERACIONAL S E	A		998,00	1.028,00	1.059,00	1.091,00	1.123,00	1.157,00	1.192,00	1.227,00	1.264,00	1.302,00
D SERVIÇOS DIVERSOS	B		1.013,00	1.043,00	1.074,00	1.107,00	1.140,00	1.174,00	1.209,00	1.245,00	1.283,00	1.321,00
A APOIO T TÉCNICO	C		1.013,00	1.043,00	1.074,00	1.107,00	1.140,00	1.174,00	1.209,00	1.245,00	1.283,00	1.321,00
	D		1.158,00	1.193,00	1.229,00	1.265,00	1.303,00	1.342,00	1.383,00	1.424,00	1.467,00	1.511,00
A ADMINISTRATIVO	E		1.231,00	1.268,00	1.306,00	1.345,00	1.386,00	1.427,00	1.470,00	1.514,00	1.560,00	1.607,00
T APOIO TÉCNICO A E												
	F		3.150,00	3.245,00	3.342,00	3.442,00	3.545,00	3.652,00	3.761,00	3.874,00	3.990,00	4.110,00
F ADMINISTRATIVO												
A ATIVIDADES N DE S NÍVEL SUPERIOR	G		1.680,00	1.730,00	1.782,00	1.836,00	1.891,00	1.948,00	2.006,00	2.066,00	2.128,00	2.192,00
	H		1.890,00	1.947,00	2.005,00	2.065,00	2.127,00	2.191,00	2.257,00	2.324,00	2.394,00	2.466,00
	I		2.100,00	2.163,00	2.228,00	2.295,00	2.364,00	2.434,00	2.508,00	2.583,00	2.660,00	2.740,00
	J		2.625,00	2.704,00	2.785,00	2.868,00	2.954,00	3.043,00	3.134,00	3.228,00	3.325,00	3.425,00
	K		3.150,00	3.245,00	3.342,00	3.442,00	3.545,00	3.652,00	3.761,00	3.874,00	3.990,00	4.110,00
	L		4.305,00	4.434,00	4.567,00	4.704,00	4.845,00	4.991,00	5.140,00	5.295,00	5.453,00	5.617,00
	Q		6.615,00	6.813,00	7.018,00	7.228,00	7.445,00	7.669,00	7.899,00	8.136,00	8.380,00	8.631,00

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
51.357/2019	NILDA VARGAS DOS SANTOS LOPES	05	24	15
51.078/2018	LOURIVAL AFONSO SIQUEIRA	01-A	26	15
50.997/2018	HEITOR RABELLO FREIRE	09	27	15
43.808/2007	ADEMILSON DE OLIVEIRA	20	29	15
51.097/2018	FRANCISCO FRANCINALDO DA SILVA	06	30	15
44.937/2008	ELIZETE GOMES DE SOUZA	15	37	15
50.863/2018	VALDINEY PEREIRA SANTANA	12	38	15
36.296/2001	MARLENE MOREIRA RAMOS	09	40	15
46.323/2010	IVANIRIA DOS SANTOS MARÇA	03	41	15
50.706/2018	IRACI NEVES MARQUES	08	14	19 – Residencial Morιά
50.921/2018	CELSINA RIBEIRO DA SILVA GOIS	12	12	29

Vilhena (RO), 02 de julho de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 016/2018 beneficiou a Associação Beneficente Fonte de Água Viva, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo em um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 016/2019, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda

da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 016/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 28 de Junho de 2019.

Patrícia Aparecida da Glória.
Secretária Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2732 /2019

Entidade: Associação Beneficente Fonte de Água Viva

CNPJ: 21.143.024/0001-70

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº016/2018 para manutenção das atividades da Associação Beneficente Fonte de Água Viva.

Valor total do repasse: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre Associação Beneficente Fonte de Água Viva e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo em um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as

despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 28 de Junho de 2019.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 15/2019/SEMED, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Delegar competência a servidora Rosana Vilma Pretto para exercer a finalidade que especifica.

Vivian Repessold, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a servidora supracitada, para atuar como Secretária Escolar na Escola Municipal Educação de Infantil Professora Nina Paul, conforme solicitação via memorando nº 104/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 46.273/2019

PORTARIA N.º 16/2019/SEMED, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Constitui no âmbito do Departamento de Merenda Escolar a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA e dá outras providências.

Vivian Repessold, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:cc

Art. 1º – Instituir, no âmbito do Departamento de Merenda Escolar, a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA.

Art. 2º – A CPRA será constituída por, no mínimo, três membros, preferencialmente dentre servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo Único: A coordenação dos trabalhos da CPRA será exercida pelo Presidente, designado dentre os seus membros.

Art. 3º – Compete à CPRA:

I. Conhecer a programação de compras, os níveis de estoques e os prazos de vencimentos dos produtos que integram a pauta dos programas de alimentação escolar, oferecendo sugestões e orientação de caráter técnico sempre que necessário.

II. Acompanhar as entregas de alimentos efetuadas pelas empresas fornecedoras de acordo com a programação estabelecida e os prazos fixados nos contratos.

III. Avaliar a qualidade do alimento entregue pelas empresas fornecedoras, por meio de análise dos laudos de inspeção e de laboratório.

III.1. No que compete aos Hortifrutigranjeiros, tal ato será feito durante a inspeção nas instalações das empresas contratadas.

IV. Atestar expressamente a qualidade dos produtos, após inspeção ou avaliação dos laudos correspondentes, sendo facultada à CPRA, no caso dos produtos hortifrutigranjeiros a exigência de laudos técnicos.

V. Inspeccionar, no ato da entrega, as características básicas gerais dos produtos constantes dos contratos de fornecimento e passíveis de serem aferidas por meio da inspeção visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor, odor), baseada nas regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VI. Verificar, no ato da entrega, o peso dos produtos.

VII. Receber os alimentos quando satisfeitas as condições exigidas no contrato, atestando, formalmente, o recebimento, mediante declaração a ser feita no verso da Nota de Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, sem prejuízo do disposto no art. 4º desta Portaria.

VIII. Recusar o alimento totalmente caso sua qualidade não corresponda às exigências do contrato, ou parcialmente quando o alimento apresentar defeito tolerável, ou, ainda, arbitrar sobre os hortifrutigranjeiros, indicando os motivos da recusa, parcial ou total da arbitragem ou da reclassificação, conforme o caso.

IX. Notificar o fornecedor sobre ocorrências apontadas no recebimento do produto e estabelecer critérios e prazos de reposição, se necessário.

X. Comunicar ao fornecedor, por meio de ofício, assinado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos e encaminhado ao Diretor do DAE, qualquer procedimento que venha a ser tomado pela Comissão em conformidade com as disposições dos contratos de fornecimento dos produtos em questão.

XI. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, armazenados ou distribuídos na rede, por meio de procedimentos técnicos sensoriais ou qualquer outro tipo de análise, sempre que se julgar necessário.

XII. Avaliar as condições sanitárias dos produtos que retornam das unidades, dando-lhes o destino adequado.

XIII. Sugerir alterações ou inclusões de cláusulas nos Editais de Licitação, que visem a resguardar a qualidade e a integridade dos produtos.

XIV. Manter histórico atualizado dos fornecimentos de produtos pelas empresas, durante toda a vigência dos contratos.

Art. 4º – As competências previstas no artigo anterior serão exercidas pela CPRA, por meio de qualquer de seus membros, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único – O Diretor de Suprimentos do Departamento da Merenda Escolar será cientificado de todas as deliberações realizadas pela CPRA, na forma do “caput” deste artigo.

Art. 5º – Todos os procedimentos da CPRA terão registros formais, devidamente assinados por seus membros, no âmbito de suas atribuições, e que ficarão arquivados para consulta dos órgãos responsáveis, além de instruir os processos de aquisição de produtos em todas as etapas de sua tramitação.

Art. 6º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA, que será presidida pelo primeiro indicado:

Nívea Aparecida da Silva Gonçalves - Presidente
Luciane Dalazem – Vice-Presidente
Edilaine Pereira de Andrade - Secretária

Daiane Fatima Staszczak- Membro
Valdinete Nunes de Souza- Membro

Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do vice-presidente, cuja indicação ocupa a segunda posição.

Art. 7º - A atuação dos servidores será sem remuneração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 37/2018/SEMED, de 23 de outubro de 2018 e suas disposições em contrário.

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 46.273/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1467/2019/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1467/2019/SEMED, para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº 46.129/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 64/65 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da **CANDIDO & PIRES LTDA**, o lote 01 perfazendo o total geral de **R\$ 14.214,00** (Quatorze mil duzentos e quatorze reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 14.214,00 (Quatorze mil duzentos e quatorze reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 01 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019 – CECP/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 581/2019 – SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, gestora do SUS, e da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, instituída pelo Decreto nº 46.199/2019, tornar público Chamamento de Locação de Imóveis a interessados de pessoa jurídica ou física, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº. 003/2019- CECP/SEMUS, e com disposto no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 001/2015/CGM e princípios norteadores da Administração Pública.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo que os imóveis deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, em conformidade com o que está descrito.

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

PRAZO: Até 05 (cinco) dias após a publicação deste Aviso.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Chamamento Público – CECp, na Rua Ronny de Castro Pereira, s/nº. – Bairro: Jardim América, em Vilhena (RO) – CECp: 76.980- 000- TELEFAX: 69. 3321-4338.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira das 8h às 11:30min.

O Ato Convocatório e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br para consulta e retirada, de mais esclarecimentos na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Chamada Pública – CECp de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30 mim, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação deste Aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública – CECp, no endereço supracitado.

Vilhena – RO, 01 de julho de 2019.

Ivanildo Severino Barboza
Presidente

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	GABRYELLE SAVARIS MONTANHA

Vilhena/RO, 13 de Junho de 2019.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECp
Decreto nº 40.981/2017

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	EDUARDO JUNIOR ANTUNES GREGIANINI

Vilhena/RO, 15 de de 2019.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECp
Decreto nº 40.981/2017

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2752

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 112/2019

NOMEIA ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO – DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE LICITAÇÃO – DIREITO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação no NÚCLEO DE LICITAÇÕES, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 021/2019.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de julho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113